

# Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo  
Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192  
CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 986, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.0011 =

“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO PROCON, DESTINADO AO ESTABELECIMENTO DE PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, PARA CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DEMAIS NORMAS DA POLÍTICA NACIONAL DAS RELAÇÕES DE CONSUMO.”

*JOSE LUIZ ROCHA PERES, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênios com a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON vinculada à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo, destinados ao estabelecimento de programa municipal de proteção e defesa do consumidor, bem como eventuais renovações e retificações.

**Artigo 2º** - Os servidores designados para treinamento e execução dos serviços referentes aos convênios ora autorizado serão exclusivamente servidores concursados da Prefeitura Municipal, sendo vedada à contratação temporária.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 31 de Outubro de 2.011.

= JOSE LUIZ ROCHA PERES=  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afiação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal.

ÉDIS GABAÚ  
Secretário da Administração

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 09/2011, de 25/10/2011.